Seed 3 Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.095.875/0001-80
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações contábeis para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações dos resultados abrangente **9**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **11**

Notas explicativas às demonstrações contábeis **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Aos Cotistas e à Administração do
Seed 3 Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente - Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis do Seed 3 Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1 de abril de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Seed 3 Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente - Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 1 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Avaliação do valor justo do investimento em instrumentos de dívidas conversíveis
Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui 77,45% de seu patrimônio líquido representado por investimento em instrumentos financeiros conversíveis em ações, sem negociação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em preço de transação recente. Esses investimentos possuem risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo desses instrumentos conversíveis e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização que teriam sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Leitura e avaliação dos contratos de compra e venda que determinaram o valor justo dos instrumentos financeiros conversíveis em ações pelo preço da transação; e

- Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis consideram todas as informações relevantes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação desses ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao período findo em 30 de abril de 2025.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis
A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

  Comunicamo-nos com a Administradora do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

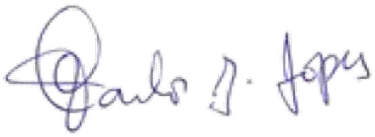
KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 53.095.875/0001-80

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R$)

		30 de abril de 2025			30 de abril de 2024		
Ativo circulante							
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**326**	**12,34**		**2.769**	**104,77**
Disponibilidades			**1**	**0,04**		**1**	**0,04**
Depósitos bancários			1	0,04		1	0,04
Cotas de fundos de investimento financeiro			**325**	**12,30**		**2.768**	**104,73**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI		4.361	325	12,30	41.372	2.768	104,73
Ativo não circulante							
Instrumentos financeiros conversíveis em ações	**5**		**2.047**	**77,45**		**-**	**-**
Clínia - Plataforma de Marketing Digital para Área da Saúde Ltda.		3	2.047	77,45	-	-	-
Total do ativo			**2.373**	**89,79**		**2.769**	**104,77**
Valores a pagar			**163**	**6,17**		**126**	**4,77**
Consultoria especializada			127	4,81		101	3,82
Taxa de administração			18	0,68		18	0,68
Taxa de gestão			4	0,15		4	0,15
Taxa de custódia			3	0,11		3	0,12
Outros valores a pagar			11	0,42		-	-
Patrimônio líquido			**2.210**	**83,62**		**2.643**	**100,00**
Classe A			391	14,79		711	26,90
Classe B			1.309	49,53		1.095	41,43
Classe C			510	19,30		837	31,67
Total do passivo e do patrimônio líquido			**2.373**	**89,79**		**2.769**	**104,77**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 53.095.875/0001-80
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício/período	Nota	2025	2024
Resultado		**121**	**13**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**121**	**13**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		121	13
Outras receitas		**17**	**-**
Encargos	**8**	**(2.082)**	**(157)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**15**	**(1.723)**	**(131)**
Consultoria especializada		(1.600)	(101)
Despesa de estruturação		-	(30)
Honorarios advocatícios		(123)	-
Despesas da Administração	**15**	**(277)**	**(25)**
Taxa de administração		(198)	(18)
Taxa de gestão		(46)	(4)
Taxa de custódia		(33)	(3)
Demais despesas		**(82)**	**(1)**
Taxa ANBIMA		(5)	(1)
Taxa de fiscalição CVM		(77)	-
Resultado líquido do exercício/período		**(1.944)**	**(144)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 53.095.875/0001-80
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício/período	**(1.944)**	**(144)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(1.944)**	**(144)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 53.095.875/0001-80

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Prejuizos acumulados	Patrimônio líquido total
Em 1° de abril de 2024 (*)		**-**	**-**	**-**
Cotas emitidas	**12**	2.787	-	2.787
Resultado líquido do período		-	(144)	(144)
Em 30 de abril de 2024		**2.787**	**(144)**	**2.643**
Integralização de cotas	**12**	1.511	-	1.511
Resultado líquido do exercício		-	(1.944)	(1.944)
Em 30 de abril de 2024		**4.298**	**(2.088)**	**2.210**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 53.095.875/0001-80
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		121	13
(-) Pagamento de taxa Anbima		(1)	(1)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	(30)
(-) Pagamento de taxa de administração		(198)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(46)	-
(-) Pagamento de despesas com consultoria		(1.563)	-
(-) Pagamento de taxa de custódia		(33)	-
(-) Pagamento de despesas com advogados		(123)	-
(-) Pagamento de despesas com taxa CVM		(76)	-
(-) Pagamento de demais despesas		(6)	-
(+) Recebimento de taxa de ingresso		18	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(1.907)**	**(18)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Compra de títulos conversíveis		(2.047)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(2.047)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**10**	1.511	2.787
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.511**	**2.787**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2.443)**	**2.769**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		2.769	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	326	2.769
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(2.443)**	**2.769**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**(1.944)**	**(144)**
Redução (Aumento) de outros ativos		-	-
(Redução) Aumento de outros passivos		37	126
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.907)**	**(18)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 53.095.875/0001-80
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024

(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Seed 3 Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente ("Fundo") foi constituído em 04 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 1° de abril de 2024. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados, nos termos definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de 8 (oito) anos, contados da primeira integralização de cotas, sendo observado que, mediante proposta da Gestora, o prazo de duração do Fundo poderá ser alterado, prorrogado ou antecipado mediante aprovação por maioria simples dos cotistas do Fundo em sede de Assembleia Geral.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de ativos alvo de emissão de Sociedades Alvo e/ou Fundos Alvo, conforme o caso.

O Fundo fica dispensado da participação no processo decisório da sociedade investida quando: (i) o investimento do Fundo na sociedade investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da sociedade investida; (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial e aprovação pela maioria das Cotas subscritas presentes; ou (iii) quando o Fundo investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas Alvo de emissão de Fundos Alvo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e resolução CMN 5.111/23, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e Instrução CVM nº 578/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025 em virtude do início das atividades, portanto sem comparabilidade. O Fundo por ter menos de 90 dias foi dispensado de ter suas demonstrações contábeis auditadas na data de 30 de abril de 2024, conforme disposições da CVM.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 29 de setembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa".

c) Instrumentos de dívida conversíveis em ações

Os resultados com mútuos conversíveis em ações estão apresentados na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com contratos de mútuo".

Os contratos de mútuos são contabilizados pelo seu valor justo, nos termos da ICVM 579/16, que é estimado com base no seu valor realizável líquido, conforme determinado pelo seu contrato de conversão ou por avaliador independente, após considerar os termos do contrato e fatores de conversão. No caso em que a administração identifique que o valor justo não pode ser mensurável com confiabilidade razoável, a contabilização do investimento é feita com base nas premissas iniciais da transação ou última rodada de captação.

Os títulos privados integrantes da carteira do Fundo são contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos contratados, quando aplicável, e subsequentemente ajustados ao valor justo. Para casos em que a administração identifique que o valor justo do instrumento de dívida e da opção de conversibilidade (prêmio da opção de conversibilidade) não pode ser calculado de forma confiável em virtude do estágio atual da operação das companhias investidas, a mensuração é feita da seguinte forma:

· O instrumento de dívida é mensurado pelo seu custo de aquisição descontado a valor presente pela taxa de juros de mercado na data de aquisição. O prêmio de conversibilidade é avaliado pela diferença entre o valor presente do instrumento de dívida calculado acima e as taxas de juros contratualmente previstas.

A administração efetua o acompanhamento da evolução das operações das companhias investidas, avaliando o desenvolvimento dos seus negócios, sua liquidez, a existência de novas rodadas de investimento e a oportunidade do exercício da opção de conversibilidade do instrumento de patrimônio (participação societária). Cabe ressaltar que a administração também considera como parte desse acompanhamento a avaliação da existência do risco de impairment (redução do valor recuperável) e,

em 30 de abril de 2025, a administração do Fundo concluiu que não existiam indícios de impairment nos investimentos.

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024:

	30/04/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	74,5004	4.361	325
Total		**4.361**	**326**

	30/04/2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	66,9037	41.372	2.768
Total		**41.372**	**2.769**

(*) Refere-se ao investimento no Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento inscrito no CNPJ 06.175.696/0001-73. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Instrumentos financeiros conversíveis em ações

5.1 Contratos de mútuos

Em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024, o Fundo mantém contratos de mútuo conversíveis em ações em sua carteira, conforme demonstrado abaixo:

Emissor	Data de compra	Data de vencimento	Valor de compra	Valor Justo
Clínia	19/07/2024	15/07/2027	700	700
Clínia	25/10/2024	15/07/2027	668	668
Clínia	23/12/2024	15/07/2027	679	679
Total			**2.047**	**2.047**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024:

		2025		
Contratos de mútuo conversíveis em ações	**2024**	**Aquisição**	**Resultado**	**Valor Justo**
Clínia	-	2.047	-	2.047
Total	**-**	**2.047**	**-**	**2.047**

a) Sobre as companhias investidas

A Clínia - Plataforma De Marketing Digital Para Área Da Saúde Ltda ("Clínia") é uma empresa de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, com sede em Porto Alegre, RS, e CNPJ 41.480.191/0001-13. Fundada em abril de 2021, a empresa opera ativamente no desenvolvimento de plataformas digitais focadas no setor da saúde, como indicado por sua atividade principal de desenvolvimento de software.

Nos termos do contrato firmado em 12 de julho de 2024, o Fundo realizou seus aportes em três tranches, conforme os seguintes prazos: a primeira tranche foi realizada em até quinze dias da data de assinatura do contrato; a segunda, em noventa dias; e a terceira, em cento e oitenta dias. Os valores correspondentes às tranches são, respectivamente, R$ 700, R$ 650 e R$ 650.

Com exclusão da Tranche 1, as demais tranches deverão ter seus respectivos valores acrescidos de montante correspondente a 100% (cem por cento) da taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), contados da data de assinatura do contrato até o efetivo pagamento da respectiva tranche, sendo assim o Fundo realizou o pagamento de R$2.047.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos ativos alvo que integram a carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ativos alvo das sociedades investidas que integram a carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1º de abril de 2024 (dato do início das atividades) 30 de abril de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às sociedades alvo e aos ativos alvo de emissão da sociedade alvo. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, e (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo;

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais ativos alvo.

Risco de investimento nas sociedades alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): A classe única investirá nas sociedades alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da sociedade alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco Socioambiental: As operações do Fundo, das Sociedades-Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as Sociedades-Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental ser alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade-Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades-Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades-Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco de diluição: a classe única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da sociedade alvo diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: A classe única adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das sociedades alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe Única não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o Cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe Única.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A classe única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo. As aplicações da classe única nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A classe única é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração da Classe Única e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe Única, mediante a deflagração dos Eventos de Liquidação. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as Cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou dos Outros Ativos da Classe Única, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou de Outros Ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na classe única. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira: A Classe Única poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira. Nesse caso, o Cotista poderá receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação Classe Única e/ou do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora /ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas sociedades alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, à classe única, ao cotista e aos investimentos efetuados pela classe única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de resultados e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da classe única.

Risco de não realização de investimento pelo Fundo. Os investimentos da classe única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na sociedade alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da classe única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe Única poderá adquirir ativos de emissão da Sociedades Alvo, na qual os Cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial, a Classe Única poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do Consultor Especializado ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora e Consultor Especializado. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas à Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única. O Consultor Especializado fará jus a Taxa de Consultoria das Cotas das Classe Única Tipos A e B, baseadas nos resultados dos investimentos nas Sociedades-Alvo. O recebimento desta remuneração poderá afetar a independência da atividade de consultoria em decorrência do potencial conflito de interesses, decorrente de eventual sobreposição de interesses de diferentes Sociedades-Alvo, que porventura sejam objeto de análise e recomendação de investimento pelo Consultor Especializado ao Comitê de Investimentos, podendo resultar, ainda, em concorrência entre tais Sociedades-Alvo pelas mesmas oportunidades de investimento.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela classe única, pelas sociedades investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da classe única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a classe única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à classe única.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. A Administradora, a Gestora e o Consultor Especializado, em nenhuma hipótese, poderão ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos componentes da Carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos quando da sua liquidação.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1º de abril de 2024 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

	2025		2024	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo**	**% sobre o PL médio**
Consultoria especializada	1600	72,37%	101	6,85%
Despesa de estruturação	-	-	30	2,03%
Honorários advocatícios	123	5,56%	-	-
Taxa de administração	198	8,96%	18	1,22%
Taxa de gestão	46	2,08%	4	0,27%
Taxa de custódia	33	1,49%	3	0,20%
Taxa CVM	77	3,48%	0	0,00%
Taxa ANBIMA	5	0,23%	1	0,07%
Total	**2.082**	**97,17%**	**157**	**10,64%**

No exercício findo em 30 de abril de 2025 o patrimônio líquido médio foi de R$ 2.211. O período de 1º de abril de 2024 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2025 foi de R$ 1.475.

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

A Classe Única é segregada por 3 Tipos de Cotas, que poderão ser divididas em séries para fins de integralização, a critério da Administradora, da Gestora e do Consultor Especializado, quais sejam: (i) Cotas Classe Única Tipo A; (ii) Cotas Classe Única Tipo B e (iii) Cotas Classe Única Tipo C.

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Classe A	750,0000	521,4503	750,0000	948,2472
Classe B	2.509,4236	521,4503	1.155,0000	948,2472
Classe C	978,6825	521,4503	882,5000	948,2472

Em 30 de abril de 2025 o Fundo possui 4.238,1062 cotas integralizadas (2.787,5000 cotas integralizadas em 2024

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 30 de abril de 2025	2.211	521,4503	(45,01)
Período de 1° de abril de 2024 (*) a 30 de abril de 2024	1.475	948,2472	(5,18)

* Data de início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

No âmbito da 1ª Emissão de Cotas da Classe Única, serão emitidas até 150.000 cotas, considerando o Preço Unitário de Emissão de R$ 1, totalizando o montante de R$ 150.000, dividido entre os Tipos A, B e C da Classe Única, através do sistema de vasos comunicantes. As Cotas da Classe Única serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de rito de registro automático.

Além da 2ª Emissão, 3ª Emissão e 4ª Emissão, que poderão ocorrer a critério do Gestor, observado o Capital Autorizado, que poderão ocorrer a critério do Gestor, observado o Capital Autorizado, poderão ocorrer emissões de novas Cotas, através de Oferta Pública, por decisão de Assembleia Especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Especial que deliberar pela nova emissão, observado o Regulamento e o disposto na legislação aplicável..

Caso a distribuição das Cotas da Classe Única ocorra nos termos da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição das Cotas deve ser realizada no prazo máximo de 180 dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta Pública.

A Administradora realizará Chamadas de Capital para aporte de recursos mediante a integralização de Cotas, nos termos do Anexo ao Regulamento e do Compromisso de Investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão de Sociedades Alvo de Fundos Alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, até que 100% das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e período de 1° de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2024

(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

No exercício findo em 30 de abril de 2025 a período de 1º de abril de 2024 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2024, os cotistas do Fundo integralizaram:

Exercício findo em 30 de abril de 2025:

	Quantidade de cotas	Montante
Classe B	1.354,4236	1.415
Classe C	96,1825	96
Total	**1.450,6062**	**1.511**

Período de 1º de abril de 2024 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2024:

	Quantidade de cotas	Montante
Classe A	750,0000	750
Classe B	1.155,0000	1.155
Classe C	882,5000	882
Total	**2.787,5000**	**2.787**

- **Inadimplemento**

Para fins de constituição do Cotista em mora em caso de inadimplemento, cada Chamada de Capital será considerada uma obrigação isolada. Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 10 dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2%, observado a multa total máxima de 10%, bem como juros de mora de 1% ao mês a partir do 2º mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento .

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.
A Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, mediante solicitação da Gestora e no melhor interesse da Classe Única, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Especial poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Ativos

Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista, observadas eventuais regras de transferência dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única tratadas no Anexo do Regulamento e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e período findo em 30 de abril de 2024 não houve resgate e amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e gerido pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são prestados pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conj. 40, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60 (“Custodiante”).

c) Os serviços de consultoria especializada serão prestados pela A.B.Seed Gestão e Consultoria de Investimentos Ltda, sede na Rua Pais de Araújo, n. 77, salas 03 e 04, , em São Paulo, SP, bairro Itaim Bibi, CEP 04.531-090 , inscrita no CNPJ sob o nº 31.038.544/0001-76 (“Consultor Especializado”).
d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,12% ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 15, atualizado anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252, sendo apropriada por dia útil, como encargo do Fundo e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Será devida à Administradora uma remuneração única equivalente a R$ 25 a título de estruturação da Classe Única ser paga ou ressarcida no prazo de até 05 dias úteis, a contar quando da constituição da Classe Única.

Sobre a remuneração mínima mensal e a remuneração à título de estruturação mencionadas acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 a despesa de taxa de administração foi de R$ 198. No período findo em 30 de abril de 2024 a despesa de taxa de administração foi de R$ 18.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui R$18 registrados como valores a pagar a título de taxa de administração (R$18 em 2024)

- **Taxa de gestão**

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente ao valor mensal líquido de R$ 3,5, atualizado anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização.

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252, sendo apropriada por dia útil, como encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente.

Sobre a remuneração mínima mensal mencionada acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 a despesa de taxa de gestão foi de R$ 46. No período findo em 30 de abril de 2024 a despesa de taxa de gestão foi de R$ 4.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui R$4 registrados como valores a pagar a título de taxa de gestão (R$4 em 2024)

- **Taxa de custódia**

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,07% ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única.

A Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da primeira integralização. O cálculo da taxa máxima de custódia levará em conta a quantidade efetiva de dias úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 dias úteis.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 a despesa de taxa de custódia foi de R$ 33. Período findo em 30 de abril de 2024 a despesa de taxa de custódia foi de R$ 3.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui R$3 registrados como valores a pagar a título de taxa de custódia (R$3 em 2024)

- **Remuneração do consultor especializado**

O Consultor Especializado, pelos serviços fará jus a uma remuneração relativa ao Serviço de Consultoria e a Taxa de Consultoria.
a) Serviço de Consultoria: O Fundo pagará em favor do Consultor Especializado, o valor do Serviço de Consultoria, da seguinte forma:
(i) o valor equivalente a 2% ao ano sobre o Capital Comprometido do Fundo, calculado pro rata die a partir da primeira integralização de Cotas da Classe Única até o final do Período de Formação de Portfólio, a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, apropriadas a uma razão de 252 Dias Úteis por ano;
(ii) a cada nova subscrição de Cotas da Classe Única, por um Cotista individualmente considerado, um valor adicional de serviço equivalente a uma diferença incremental de remuneração, a ser pago em parcela única, até o 5º quinto dia útil do primeiro mês subsequente à data correspondente à primeira chamada de capital das novas Cotas de Classe Única subscritas, conforme previsto no contrato de consultoria firmado entre o Consultor Especializado e a Administradora. O Valor Adicional Total será apurado conforme segue:

$$VAT = \Sigma\ VAIs$$
$$VAI = [(VNS * 0{,}02) /252] * T$$

Onde:
VAT (ou Valor Adicional Total) - significa a soma de todos os valores adicionais individuais (VAIs) apurados após DPI
VAI (ou Valor Adicional Individual) – significa o valor adicional individual de serviço apurado em bases individuais a cada nova subscrição de Cotas da Classe Única por um Cotista individualmente considerado;
VNS (ou Valor da Nova Subscrição) - significa o valor da nova subscrição de Cotas da Classe Única por um Cotista individualmente considerado;
DPI (ou Data da Primeira Integralização) - significa a data da primeira integralização de Cotas da Classe Única do Fundo;
DNS (Ou Data da Nova Subscrição) - significa a data da nova subscrição de Cotas da Classe Única por um Cotista individualmente considerado;
T (ou Tempo) - significa o número de Dias Úteis transcorridos entre DPI e DNS.
Após o encerramento do Período de Formação de Portfólio, o valor equivalente a 2% ao ano sobre o Capital Efetivamente Investido pelo Fundo, calculado pro rata die, a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, apropriadas a uma razão de 252 dias úteis por ano.

Os valores pagos pelo Serviço de Consultoria deverão ser provisionados diariamente como despesa do Fundo e pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, com os próprios recursos da carteira do Fundo.

b) Taxa de Consultoria: Além do valor devido pelo Serviço de Consultoria, o Consultor Especializado terá direito ao recebimento da Taxa de Consultoria da Classe Única, que passará a ser devida nas seguintes condições:

(i) até que os Cotistas recebam, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas da Classe Única, valores que correspondam ao capital de cada integralização, nenhuma Taxa de Consultoria será devida;
(ii) após cumprido o requisito descrito no inciso (i) acima, ou seja, após os Cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas da Classe Única, valores que correspondam ao respectivo Capital Integralizado, será pago aos Cotistas o equivalente a 80% do valor apurado a título de Hurdle Rate;
(iii) após cumprido o requisito descrito no inciso (ii), será pago ao Consultor Especializado o equivalente a 20% do valor apurado a título de Hurdle Rate;
(iv) após cumpridos os requisitos descritos no inciso (iiI) acima, será pago ao Consultor Especializado um do valor decorrente de quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos do Fundo resultantes dos investimentos de sua Carteira, observando-se a seguinte proporção: (a) 80% serão entregues aos Cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas Cotas da Classe Única; e (b) 20% serão entregues Consultor Especializado a título de pagamento da Taxa de Consultoria pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pelo Fundo, conforme abaixo:

$$TC = [VD – (CI – VP)] \times 0,2$$

Onde:
TC - significa o valor da Taxa de Consultoria;
VD - significa o valor em moeda corrente nacional que está sendo distribuído pelo Fundo aos Cotistas a título de amortização ou resgate das Cotas da Classe Única;
CI - significa o Capital Integralizado pelos Cotistas no Fundo, entendido como o valor efetivamente recebido pelo Fundo por ocasião de cada integralização de Cotas da Classe Única; e
VP - significa a soma dos valores já pagos pelo Fundo aos Cotistas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 a remuneração do consultor especializado foi de R$ 1.600. Período findo em 30 de abril de 2024 a remuneração do consultor especializado foi de R$101

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possui R$127 registrados como valores a pagar a título de taxa de custódia (R$101 em 2024)

- **Outras taxas**

a) Taxa de Ingresso: A integralização inicial de cada série subsequente à primeira série de cada Tipo da Classe Única será acrescida de uma Taxa de Ingresso equivalente ao Preço Unitário de Emissão acrescido de uma Taxa de Ingresso, o qual será calculado em função do fluxo de integralizações da(s) série(s) anterior(es) de um mesmo Tipo da Classe Única de Cotas, acrescido de Hurdle Rate, pro rata die, com base em 252 Dias Úteis, calculado pela fórmula abaixo:

$$Fa\ n\text{-}i = HR\ n\text{-}i * Cc * PCc\ i$$

Fan-i = significa o valor (em moeda corrente nacional) da Taxa de Ingresso a ser adicionada ao valor a ser integralizado na chamada *n*, apurado em razão do tempo transcorrido entre a chamada *n* e a chamada *i*;

n = significa o número da chamada atual em uma ordem cronológica de chamadas realizadas para um mesmo Tipo da Classe Única de Cotas;

i = significa o número da(s) chamada(s) anterior(es), para um mesmo Tipo da Classe Única de Cotas (onde *i* varia de 1 até *n*);

Cc = significa o valor (em moeda corrente nacional) capital comprometido total do Cotista;

PCci = significa o percentual do capital comprometido do Cotista, referente à chamada *i* sobre a qual incide a Taxa de Ingresso;

HRn-i = significa o Hurdle Rate do período de tempo transcorrido entre a chamada *n* e a chamada *i* (quando *n=i*, *HRn-i*=0), pro rata die, com base em 252 Dias Úteis

No exercício findo em 30 de abril de 2025 a taxa de ingresso foi no montante de R$ 18. No período findo em 30 de abril de 2024 não houve taxa de ingresso.

b) Taxa de Saída: Não será cobrada taxa de saída a ser paga pelos Cotistas da Classe Única. Catch Up. Observado o previsto no Anexo do Regulamento, quando realizada distribuições de resultados aos Cotistas, será devido ao Consultor Especializado uma remuneração correspondente a ¼ sobre os valores entregues a título do Hurdle Rate.

No exercício findo em 30 abril de 2025 e no período findo em 30 de abril de 2024 não houve taxa de saída.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

b) Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na

Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a administradora, no exercício/período, não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na Nota Explicativa nº 15, no exercício findo em 30 de abril de 2025 e período findo em 30 de abril de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

20. Alterações Estatutárias

Não ocorreram alterações estatutárias no exercício findo em 30 de abril de 2025 e período findo em 30 de abril de 2024.

21. Eventos Subsequentes

Em 26 de maio de 2025 através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) Aprovar a alteração do Regulamento, de forma a: (a) alterar o regime de responsabilidade dos Cotistas para responsabilidade limitada, (b) atualizar referências e disposições normativas relativas à classificação contábil do Fundo como "Entidade de Investimento", inclusive as competências do Comitê de Investimento do Fundo para adequação à Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.111, e (c) atualizar referências e disposições normativas da Resolução do Conselho Monetário Nacional 175;

ii) Autorizar a alteração do prestador de serviços de custódia, escrituração e controladoria para o Banco Daycoval, a ser efetivada em até 7 (sete) dias úteis após a referida aprovação; e

iii) Aprovar a alteração da denominação do Fundo para SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Clínia - Plataforma De Marketing Digital Para Área Da Saúde Ltda ("Clínia")

Nos termos do contrato firmado em 19 de setembro de 2025, o Fundo realizará aportes no valor total de R$ 2.000, divididos em duas tranches, conforme os seguintes prazos:

- A primeira tranche, no valor de R$ 500 foi desembolsada em 23 de setembro de 2025.
- A segunda tranche, no valor de R$ 1.500, será realizada em até sessenta dias contados da data de pagamento da Tranche 1.

A Tranche 2 terá seu valor acrescido de montante correspondente a 100% da taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), contados da data de assinatura do contrato até o efetivo pagamento da respectiva tranche.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 e alterações posteriores que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contadora CRC SP-335768/O-0

Eduardo Luiz Parisi
Diretor Executivo